



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO ao CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA ENTIDADE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FETAEMG, CNPJ 17.388.158/0001-83, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/01/2015 e 14/10/2025.

JUSTIFICAÇÃO

A Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais - FETAEMG, entidade ligada à CONTAG, encontra-se no epicentro das investigações desta CPMI, sob robustos indícios de participação ativa em operações que criaram vulnerabilidades sistêmicas no INSS e viabilizaram fraudes de magnitude alarmante. Não se trata de um ator passivo; reportagens consistentes apontam a FETAEMG como uma das principais articuladoras do esquema



predatório da CONTAG, focado em descontos indevidos que sistematicamente sangram as aposentadorias rurais. O *modus operandi* desvelado aponta para um esquema organizado de distribuição de recursos desviados, exigindo desta Comissão o rastreamento inequívoco do fluxo financeiro, sendo o Relatório de Inteligência Financeira (RIF) a ferramenta indispensável para mapear o destino desses valores ilícitos.

A audácia do esquema parece emanar do mais alto nível da entidade. Pesa sobre o atual presidente da FETAEMG, Sr. Vilson Luiz da Silva, a gravíssima acusação de que, enquanto Deputado Federal, teria atuado diretamente na proposição de emenda à MP 871/2019. Conforme depoimentos colhidos nesta CPMI, foi exatamente esta alteração legislativa que escancarou as brechas normativas que permitiram a deflagração de fraudes massivas contra os beneficiários mais vulneráveis. Agrava a situação o fato de o mesmo dirigente orientar ativamente os aposentados lesados a buscar *exclusivamente* os sindicatos para tratar dos descontos, evitando as instituições bancárias — uma manobra flagrante de obstrução e ocultação, desenhada para manter as irregularidades sob controle da própria organização fraudulenta.

A estrutura financeira da fraude é alarmante: a FETAEMG atuava como elo intermediário e recebia diretamente 25% dos 2% extorquidos dos benefícios previdenciários. Esta entidade, que comanda 540 sindicatos filiados, é peça central de um mecanismo que já movimentou R\$ 5,5 bilhões para a CONTAG desde 2008 e possui um histórico putrefato de fraudes que remonta a 2007. Auditorias da CGU e do INSS já confirmaram falhas documentais, omissões deliberadas e fornecimento de informações falsas. Diante da gravidade, recorrência e da arquitetura financeira do esquema, a requisição do RIF ao COAF é medida inadiável para identificar transações suspeitas, triangulações financeiras e o destino final dos recursos usurpados dos aposentados rurais.

Dessa forma, considera-se que o RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA ENTIDADE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES



NA AGRICULTURA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FETAEMG, CNPJ 17.388.158/0001-83, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/01/2015 e 14/10/2025. tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9180116324>